



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL nº68/12

José António Veríssimo Paulo, Diretor Municipal do Planeamento, Administração do Território e Obras, no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sr.^a Vereadora dos Serviços Municipais do Planeamento e Administração do Território, Arte Contemporânea, Fiscalização Municipal e Obras através do seu despacho n.º 01/2009-2013 de 05 de Novembro de 2009 e por delegação de competência ao abrigo do art. 70.º da Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, torno público que: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do art. 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua atual redação e do nº2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de Maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará n.º 215/88 notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alterações à licença de loteamento n.º 410/85, apresentado por Ângelo, Ribeiro & Ferreira, Lda., na qualidade de proprietária do lote 13, da Quinta do Gato Bravo, na freguesia de Feijó, que tem por objecto a retificação da área do lote 13.-----

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----

A alteração refere a retificação da área do lote 13, justificado pelo levantamento topográfico efetuado no local e apresentado no âmbito do processo de construção, PC 84/91, e consequente retificação dos valores globais do loteamento que, por lapso, não estavam corretamente contabilizados.

As alterações propostas são, designadamente, as seguintes:

- A área do lote 13, passa de 2020,0m2 para, 2212,60m2;
- A área de domínio público municipal, passa de 17 060,60 m2 para, 17 445,00 m2.

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no Ponto 1 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objecto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada, 26 de Novembro de 2012. -----

O Diretor Municipal de Planeamento, Administração do Território e Obras

José António Veríssimo Paulo, Arqt.º